



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 6/2012

DATA: 29/08/2012

EMENTA: Constitucional. Competência Plena do Poder Legislativo. Alteração da Resolução nº 6/2011 da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

RELATÓRIO:

O Projeto em tela, altera artigos da Resolução nº 6/2011 da Câmara Municipal de Novo Hamburgo. Nada a opor quanto ao aspecto formal.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta Comissão é de Parecer favorável ao presente PR 6/2012, posto que, além de cumpridas as formalidades legais, a Câmara é detentora de titularidade absoluta para tratar de assuntos desta natureza.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGIMENTALIDADE deste PROJETO DE RESOLUÇÃO, momento em que urge o encaminhamento do mesmo ao Plenário desta Casa Legislativa, para que soberanamente decida a respeito da referida proposição.

Novo Hamburgo, 04 de setembro de 2012.

Ricardo Adolfo Ritter – Presidente

Vereador Raul Cassel – Secretário

Vereador Matias Martins - Relator